



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 2470

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 02/2020 (FMAS)** - Registrar Preço para Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social e das demais Secretarias Municipais participantes.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Estância do Estado de Sergipe, através do **Pregoeiro** nomeado pela **Portaria n.º 417 de 02/10/2019** e designado pela Autoridade Competente nomeado pela **Portaria n.º 417 de 02/10/2019**, conforme a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 5.251/2005 e a Lei n.º 8.666/93, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante as informações a seguir: **OBJETO:** Registrar Preço para Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social e das demais Secretarias Municipais participantes.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2020 a partir das 08h00min, horário de Brasília.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11/05/2020 às 09h00min horário de Brasília, no site: www.licitacoes-e.com.br.

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 5.251/2005, Decreto Municipal n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

PARECER JURÍDICO n.º: 055/2020.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco n.º 76, Centro, Estância/SE, Segunda-feira a Sexta-feira em dias de expediente, das 07:00 h às 13:00 horas. Telefones: (79) 3522-2998 / 3522-1942 / 3522-5660 (Ramal 214); **E-mail:** cpl@estancia.se.gov.br. **Sites:** www.estancia.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.

Estância/SE, 23 de abril de 2020.

Alyson Crispim Nascimento Santos
Pregoeiro / PME
Portaria n.º 417/2019

Danielle Souto Muhlert Siqueira
Autoridade Competente
Portaria n.º 417/2019



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2020.
REGISTRO DE PREÇO**

NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PRECEITUA O ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando **registrar preço para a Aquisição de Material de Consumo**, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital, para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Assistência Social e demais secretarias participantes, em conformidade com o ofício n.º 473/2019 FMAS e seus anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 5.251, de 29 de setembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2020 – Horário de Brasília a partir das 08:00H**

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2020 – Horário de Brasília às 08:00 H**

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2020 – Horário de Brasília às 09:00 H**

• **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

2.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

2.3.3. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, n.º. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE.

b) Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF

d) Sites: www.licitacoes-e.com.br; www.estancia.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.

e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br / cplestancia@hotmail.com

f) Números de Telefones: (79) 3522-1210 / 3522-1942 / 3522-2998.

2.4. ANEXOS

2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.4.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

2.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Proposta Independente;

2.4.5. Anexo IV – Planilha de Custos;

2.4.6. Anexo V – Minuta da ata de registro de preço;

2.4.7. Anexo VI - Modelo de Ordem de Fornecimento;

2.4.8. Anexo VII – Minuta do Termo Contratual;

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registrar preço para a **Aquisição de Material de Consumo** a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social e das secretarias participantes, conforme especificações e quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Estância denominado (a) **Pregoeiro (a)**, nomeado (a) pela **Portaria n.º 417/2019**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

6.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.4. Os dados para acesso devem ser informados no **site:** www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

6.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas.

6.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

6.6.1. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) **que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

6.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

6.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.13. NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PRECEITUA O Art. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEVIDO A PECULIARIDADE DO OBJETO.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Edital – Pregão Eletrônico n.º 02/2020 – SRP – Aquisição de Material de Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social
Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76, Centro, CEP: 49.200-000. Estância/SE.
Página n.º 3/61



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplestancia@gmail.com e/ou cpl@estancia.se.gov.br.

8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

8.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplestancia@gmail.com e/ou cpl@estancia.se.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

8.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir das **09: 00 H do dia 11/05/2020**, data e horário previstos no subitem **2.1** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 02/2020**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. As propostas que não atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas **fundamentadamente, sendo registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

9.4. Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.5. **Não será admitida a desistência da proposta/lance após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

9.6. **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7. **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **10.6.**, o LICITANTE DESISTENTE ficará sujeito à **aplicação das sanções** previstas no item **SANÇÕES** deste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR AUTENTICADOS ELETRONICAMENTE PARA QUE SEJA COMPROVADA A VERACIDADE DESTES.**

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 11.3.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
- 11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Lote.**
- 11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum) centavo.**
- 11.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.21.** Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

11.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

12.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

12.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

12.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

13.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

13.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

13.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

13.8. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor UNITÁRIO do lote.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

14.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

14.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

14.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

14.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Ressalvado o disposto no item 15.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.9. DECLARAÇÕES

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2020

(nome da empresa)____, CNPJ n.º._____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º____/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2020

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º._____, órgão expedidor_____, e do CPF n.º._____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

15.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

15.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.11.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

15.11.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

15.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

b) De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela **Controladoria Geral do Município**, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

15.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

a.1) A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

17.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitacoes-e.com.br.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

- 17.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 17.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.
- 17.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 17.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.
- 17.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- 18.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.
- 18.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas na **CLÁUSULA 25 – DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

19. DA ASSINATURA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.
- 19.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.
- 19.3.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.
- 19.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

19.6. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

19.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

19.8. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

20.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

20.6. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.

20.7. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

20.8. É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

20.9. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.10. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.11. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.

Edital – Pregão Eletrônico n.º 02/2020 – SRP – Aquisição de Material de Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social
Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76, Centro, CEP: 49.200-000. Estância/SE.
Página n.º 14/61



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, o **Fundo Municipal de Assistência Social** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

20.12. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

21.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21.2 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.2.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do **Termo Contratual**, conforme **modelo constante no Anexo VII**, observadas as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2. A fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

22.3. É facultado à **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.

22.5. Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

23. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O contrato terá **vigência até _____**, iniciando a contagem a partir da data da assinatura do termo contratual.

23.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do **Fundo Municipal de Assistência Social**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.3. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

23.3.1. A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal de aquisição dos produtos anterior a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.

23.3.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, só podendo repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus,



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS SANÇÕES

25.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa:

I – pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – pela recusa em executar o serviço, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de execução estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do total do contrato;

III – pela demora em corrigir os serviços rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir os serviços rejeitados, entendendo-se como recusa a não correção efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e/ou retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e/ou retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 ano: Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 anos: Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 anos: Fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 anos: Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 anos: Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

25.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

25.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

26. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

26.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

26.3. A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) Cópia do contrato.

26.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

26.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

26.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

26.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

27. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

27.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

27.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a Empresa fornecedora:

- a) Prestar o fornecimento dos produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- b) Substituir o(s) produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação do Fundo Municipal de Assistência Social à empresa fornecedora;
- c) Submeter à aprovação do Fundo Municipal de Assistência Social, gestor do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fundo;
- g) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Certame, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação;
- h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes.
- i) Responsabilizar-se por todos custos necessários (combustível, motorista) para entrega dos produtos.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o Fundo Municipal de Assistência Social mantenha os contatos necessários;
- l) Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Assistência Social todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- m) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, embalado conforme a legislação vigente, trazendo externamente dados de identificação, marca, modelo, procedência e data de fabricação.

27.2. DEVERES DA CONTRATANTE

27.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da **CONTRATADA** para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da **CONTRATADA** e solicitar as providências necessárias.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

28.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.

28.3. A **CONTRATANTE** registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

28.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

29. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

29.1. A aquisição dos produtos registrados será efetuada através da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.

29.2. O documento de que trata o sub item anterior, terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse da Secretaria Gestora e a terceira para arquivo da Comissão Permanente de Licitação.

29.3. O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

29.4. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto, serão definidos na Ordem de Fornecimento, no Edital e seus anexos.

29.5. Não será aceita a entrega de bens cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

29.6. No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

29.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

29.8. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

29.9. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, em 72(setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

29.10. A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

29.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

29.12. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade do **Fundo Municipal de Assistência**.

29.13. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento emitido pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.

30. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

30.1. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade adequado para cada item, de acordo com as especificações da Secretaria solicitante, sendo o referido prazo contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, obedecendo ainda dos padrões de qualidade também estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

30.2. Caso seja constatada no fornecimento dos produtos que seu conteúdo não se apresente em condições adequadas e normais de consumo humano, a empresa fornecedora deverá substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação do Fundo Municipal de Assistência Social e arcar com as despesas da substituição, os produtos que acusarem validade vencida ou validade inferior ao estipulado no Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

30.3. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e dentro dos padrões de qualidade estipulados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

30.4. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou validade inferior ao estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

30.5. Os materiais ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, embaladas conforme a legislação vigente, trazendo externamente dados de identificação, marca, modelo, procedência e data de fabricação.

30.6. Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

30.7. O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

30.8. A análise de todos os produtos ofertados será procedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

30.9. A área técnica do Fundo Municipal de Assistência Social comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

30.10. A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme amostras aprovadas pela Fundo Municipal de Assistência Social;

30.11. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado.

31. DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

31.1. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, não devendo ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

31.2. Os materiais deverão ser entregues, no endereço que constar na ordem de fornecimento.

31.3. Todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do fornecimento correrão por conta da contratada.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

31.4. Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item 25 – DAS SANÇÕES, deste Edital.

31.5. A falta de quaisquer dos materiais, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

31.6. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por fornecer os produtos, mediante requisição do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo vedado o fornecimento do objeto desta licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, deve ser executado diretamente pela Contratada.

31.7. Fornecer cópia de requisição autorizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento.

32. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

32.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

32.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.

32.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

32.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

32.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

32.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

32.7. O preço a apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

33. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

33.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

33.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

34. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

34.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Edital – Pregão Eletrônico n.º 02/2020 – SRP – Aquisição de Material de Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social
Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76, Centro, CEP: 49.200-000. Estância/SE.
Página n.º 23/61



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

35.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.3. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

35.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

35.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

35.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

35.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

35.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

36. DOS CASOS OMISSOS

36.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93. Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, e Decreto n.º 10.024, de 20.09.2019.

37. DO FORO

37.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 23 de abril de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS
Pregoeiro / PME
Portaria n.º 417/2019

DANIELLE SOUTO MUHLERT SIQUEIRA
Autoridade Competente
Portaria n.º 417/2019

Equipe de Apoio:

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
CAIQUE CLARO SILVA
EVÂNIO DE JESUS SILVA



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

FONTE: Fundo Municipal de Assistência Social

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preço para a **Aquisição de Material de Consumo** atendendo à solicitação do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificação constante neste Termo e Ofício **Gab/Sec nº 473/2019**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social desempenha um relevante papel no Município, mormente pelos programas e serviços que executa, o mesmo visa justificar a **REGISTRAR PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES E COMIDAS TÍPICAS**, objetivando atender as necessidades **destinados aos usuários da Secretaria Municipal da Assistência Social, e demais Secretarias Municipais e Órgãos**, que demonstraram interesse, conforme documentação em anexo.

2.2. A presente licitação se justifica face a Secretaria Municipal da Assistência Social tem como porta de entrada o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), como também o serviço de proteção especial CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, articulando com a intersectorialidade e rede sócio assistencial, norteados pelo objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidade, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O CRAS e CREAS traz no seu bojo a matricialidade sociofamiliar e a proteção social das famílias e indivíduos junto a Política de Assistência Social a autonomia, empoderamento e prevenção das violações de direitos do cidadão em que o sucesso destes serviços vem acompanhado de qualidade da gestão local, proporcionando melhoria nas relações familiares, indivíduos, idosos, pessoas com deficiência e garantindo acesso aos direitos socioassistenciais.

3 - DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

3.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

3.4. O Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

sanções estabelecidas;

- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado acompanhado do preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

3.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

4 - DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante Ordem de Fornecimento.

4.2. O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a sua necessidade.

4.3. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

4.4. O prazo para fornecimento dos produtos após formalizada a sua solicitação não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

4.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, do Edital.

4.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social quando solicitado por este, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

4.8. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

4.9. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

4.10. A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

4.12. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão Gerenciador;

4.13. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Órgão Gerenciador.

5 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade adequado para cada item, de acordo com as especificações da Secretaria solicitante, sendo o referido prazo contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, obedecendo ainda dos padrões de qualidade também estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

5.2. Caso seja constatada no fornecimento dos produtos que seu conteúdo não se apresente em condições adequadas e normais de consumo humano, a empresa fornecedora deverá substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação do Fundo Municipal de Assistência Social e arcar com as despesas da substituição, os produtos que acusarem validade vencida ou validade inferior ao estipulado no Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

5.3. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e dentro dos padrões de qualidade estipulados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

5.4. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou validade inferior ao estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

6.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a Empresa fornecedora:

- a) Prestar o fornecimento dos produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- b) Substituir o(s) produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação do Fundo Municipal de Assistência Social à empresa fornecedora;
- c) Submeter à aprovação do Fundo Municipal de Assistência Social, gestor do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fundo;
- g) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Certame, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação;
- h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes.
- i) Responsabilizar-se por todos custos necessários (combustível, motorista) para entrega dos produtos.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

k) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o Fundo Municipal de Assistência Social mantenha os contatos necessários;

l) Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Assistência Social todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

m) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, embalado conforme a legislação vigente, trazendo externamente dados de identificação, marca, modelo, procedência e data de fabricação.

7 - DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o Órgão Gestor a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente ao CONTRATANTE discriminando todo o fornecimento realizado no mês;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.

8 – DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E QUANTIDADE ESTIMADAS

8.1. LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar n° 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Lote 01

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	AGULHA DE BORDADO A MÃO COM DIVERSOS TAMANHOS	UND	300	R\$ 5,64

Lote 02

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	AGULHA PARA CROCHÊ EM PLÁSTICO - TAMANHO DIVERSOS	UND	150	R\$ 5,69

Lote 03

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	AGULHA TAMANHO MÉDIO	UND	200	R\$ 8,63



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

Lote 04

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	ALGODÃO HIDROFÍLICO PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	220	R\$ 49,00

Lote 05

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	APONTADOR DE METAL SEM DEPÓSITO CX. C/ 20 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 18,55

Lote 06

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	ARGOLA PARA CHAVEIRO NA COR PRATA - DIÂMETRO DA ARGOLA 2 CM, COMPRIMENTO DA CORRENTE 3 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	70	R\$ 80,90

Lote 07

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PACOTE	900	R\$ 8,13

Lote 08

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BARBANTE PARA CROCHÊ E ARTESANATO Nº 6 C/ 250 GRAMAS	UND	110	R\$ 24,35

Lote 09

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BARBANTE PARA CROCHÊ E ARTESANATO Nº 8 C/ 250 GRAMAS	UND	110	R\$ 24,44

Lote 10

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - PACOTE COM 01 KG.	PACOTE	240	R\$ 40,57

Lote 11

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - PACOTE COM	PACOTE	245	R\$ 40,57



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

	01 KG.			
--	--------	--	--	--

Lote 12

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
	BICO DE CASSA BRANCO	METRO	300	R\$ 19,10

Lote 13

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BICO DE PATO PEQUENO	UND	100	R\$ 7,53

Lote 14

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TINTA BISNAGA 50ML CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	240	R\$ 41,50

Lote 15

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BOLAS DE ISOPOR 100 MM	UND	250	R\$ 6,00

Lote 16

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BOLAS DE ISOPOR 250 MM	UND	210	R\$ 14,50

Lote 17

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BOLAS DE ISOPOR 75 MM	UND	250	R\$ 3,13

Lote 18

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BORRACHAS PEQUENAS CX C/ 40 UNIDADES	CAIXA	45	R\$ 16,00

Lote 19

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	BOTÕES DE PLÁSTICO DE CORES SORTIDAS-TAMANHOS P-M- G	UND	500	R\$ 6,40



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

Lote 20

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	CADERNO DE DESENHO PEQUENO	UND	200	R\$ 2,13

Lote 21

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	CADERNO UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS C/ 300 FOLHAS	UND	203	R\$ 17,13

Lote 22

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	CAIXA DE GIZ DE CERA PEQ. CX COM 12 UNIDADES	UND	210	R\$ 2,13

Lote 23

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	CAMISETAS DE BEBÊ CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 24,57

Lote 24

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	CANETA DE CD	UND	215	R\$ 2,02

Lote 25

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	CANUDINHOS PLÁSTICO- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	125	R\$ 6,60

Lote 26

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	COLA BRANCA (1KG)	UND	314	R\$ 8,90

Lote 27

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	COLA BRANCA (90G)	UND	640	R\$ 2,02

Lote 28

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	COLA DE CONTATO	UND	605	R\$ 12,83



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

Lote 29

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	COLA DE ISOPOR (90G)	UND	680	R\$ 4,03

Lote 30

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	COLA DE SILICONE (90G)	UND	700	R\$ 9,20

Lote 31

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	DUPLEX CORES VARIADAS	UND	870	R\$ 1,25

Lote 32

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	ELASTEC ROLO COM 10M	UND	110	R\$ 1,43

Lote 33

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	EMBORRACHADO EVA COM GLITER CORES VARIADAS	UND	680	R\$ 5,63

Lote 34

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA PEQUENA C/ 12 UNIDADES	UND	105	R\$ 3,50

Lote 35

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	ESTOJO ESCOLAR TAM. MÉDIO	UND	100	R\$ 9,23

Lote 36

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	EXTENSÃO COM 4 TOMADAS	UND	124	R\$ 59,72

Lote 37

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FIO PARA CROCHÊ - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO,	UND	200	R\$ 19,48



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

VÁRIAS CORES COM 100 GRAMAS C/170 METROS

Lote 38

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FITA CREPE 18X50	UND	260	R\$ 4,20

Lote 39

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FITA CREPE 24X50	UND	160	R\$ 5,20

Lote 40

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FITA DE CETIM 22 MM CORES VARIADAS ROLO 50 METROS	UND	240	R\$ 7,27

Lote 41

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FITA DE GORGURÃO CORES VARIADAS 2 CM	METRO	310	R\$ 7,60

Lote 42

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FITA DE GORGURÃO CORES VARIADAS 8 CM	METRO	310	R\$ 19,13

Lote 43

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FITA STRASS 1,5 CM COR DOURADA	METRO	400	R\$ 16,29

Lote 44

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FITA STRASS 1,5 CM COR PRATEADA	METRO	400	R\$ 16,29

Lote 45

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FITILHO CORES VARIADAS PEÇA COM 10M	UND	630	R\$ 3,07

Lote 46

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FOLHAS CARTOLINA 50X65CM DIVERSAS CORES	UND	450	R\$ 1,50



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

Lote 47

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FOLHAS DE EVA CORES DIVERSAS 40X60 0,2MM	UND	700	R\$ 3,05

Lote 48

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	FOLHAS DE ISOPOR 1,20X1,0M X25MM	UND	250	R\$ 8,38

Lote 49

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	GLITTER CORES VARIADAS PT 23G	PACOTE	210	R\$ 1,00

Lote 50

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	GRAMPO DE ROCAMA CAIXA COM 2.500 GRAMPOS	UND	155	R\$ 9,27

Lote 51

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	IMÃS 12X3MM FORMATO MOEDA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	210	R\$ 17,13

Lote 52

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	LÃ PARA TRICÔ- COMPOSIÇÃO: 75% POLIÉSTER, 21% ACRÍLICO, 4% VISCOSE VARIAS CORES COM 100 GRAMAS - 210 METROS.	UND	220	R\$ 15,92

Lote 53

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	LÁPIS DE COR CX. PEQUENA C/12 UNIDADES	PACOTE	405	R\$ 4,57

Lote 54

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 11,05

Lote 55

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
------	-----------	-------	-----------------	-------------------------



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

01	LINHA DE NYLON 100% POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE - CONE 80 GRAMAS.	UND	460	R\$ 13,07
----	---	-----	-----	-----------

Lote 56

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	LINHA PARA BORDADO Nº 8 VÁRIAS CORES NOVELO COM 85 METROS COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	UND	200	R\$ 4,43

Lote 57

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	LINHA PARA COSTURA RESISTENTE 120 -CONE COM 5000 JARDAS METRAGEM 4570 MTS. LINHA DE USO UNIVERSAL, PODENDO SER USADA PARA TODOS OS TIPOS DE COSTURA EM TECIDOS MÉDIOS E LEVES. TECIDOS E MALHAS EM GERAL. ÓTIMA PERFORMANCE EM MÁQUINAS DE ALTA VELOCIDADE, 100% POLIÉSTER FIADO LUBRIFICAÇÃO ESPECIAL NUMERO 120 OU TEX. 27	UND	200	R\$ 25,24

Lote 58

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	MASSA PARA MODELAR CORES SORTIDAS CX. PEQUENA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 4,03

Lote 59

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	MIÇANGAS DE PLÁSTICO (DIÂMETRO EXTERNO: 10 MM DIÂMETRO INTERNO: 3,5 MM ALTURA: 8,5 MM PACOTE 25 GRAMAS (PRETA)	PACOTE	200	R\$ 4,37

Lote 60

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	MIÇANGAS TAMANHO EM TORNO DE 6.0 CORES VARIADAS PACOTE 500G.	PACOTE	200	R\$ 81,67

Lote 61

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	OLHOS DE PLÁSTICO GRANDE PARA COLAGEM EM EVA, PCT COM 50 PARES	PACOTE	202	R\$ 11,07

Lote 62

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
------	-----------	-------	-----------------	-------------------------



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

01	OLHOS DE PLÁSTICO PEQUENO PARA COLAGEM EM EVA, PCT COM 50 PARES	PACOTE	202	R\$ 9,38
----	---	--------	-----	----------

Lote 63

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	OLHOS MÓVEIS - PACOTE C/100 UNIDADES VÁRIAS TAMANHOS	PACOTE	205	R\$ 12,50

Lote 64

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	435	R\$ 8,70

Lote 65

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	410	R\$ 4,90

Lote 66

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS 48X60CM	UND	350	R\$ 1,50

Lote 67

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PAPEL CARBONO PRETO PARA TECIDO PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	205	R\$ 4,50

Lote 68

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PAPEL CREPOM 48CMX20M- CORES DIVERSAS	UND	650	R\$ 1,50

Lote 69

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	470	R\$ 1,50

Lote 70

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PAPEL MANTEIGA 50X70 CM	UND	370	R\$ 4,58

Lote 71



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PAPEL SEDA - VÁRIAS CORES	UND	370	R\$ 0,57

Lote 72

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PASSA FITA BRANCO PEÇA COM 10 M	UND	200	R\$ 18,72

Lote 73

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 FORMATO CEDONDO LINER	UND	100	R\$ 2,13

Lote 74

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 02 FORMATO CHATO	UND	100	R\$ 2,63

Lote 75

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 FORMATO PONTA LÍNGUA DE GATO	UND	100	R\$ 3,15

Lote 76

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 FORMATO REDONDO	UND	100	R\$ 3,50

Lote 77

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 FORMATO CHATO	UND	100	R\$ 3,60

Lote 78

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 FORMATO CHANFRADO	UND	100	R\$ 4,13

Lote 79

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 FORMATO CHATO	UND	100	R\$ 4,13

Lote 80

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado
------	-----------	-------	-----------------	----------------



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

				Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 FORMATO CHATO	UND	100	R\$ 4,22

Lote 81

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18 FORMATO CHATO	UND	100	R\$ 5,02

Lote 82

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18 FORMATO CHATO ORELHA DE BOI	UND	100	R\$ 5,02

Lote 83

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 FORMATO CHATO	UND	100	R\$ 6,07

Lote 84

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL ARTÍSTICO Nº 24 FORMATO CHATO	UND	100	R\$ 5,77

Lote 85

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL GRANDE P/ PINTAR C/ TINTA GUACHÊ	UND	100	R\$ 2,58

Lote 86

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL MÉDIO P/ PINTAR C/ TINTA GUACHÊ	UND	100	R\$ 2,47

Lote 87

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL Nº 01	UND	100	R\$ 1,35

Lote 88

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL Nº 10	UND	100	R\$ 2,10

Lote 89

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

01	PINCEL Nº 20	UND	100	R\$ 2,50
----	--------------	-----	-----	----------

Lote 90

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL REDONDO Nº 8	UND	100	R\$ 3,50

Lote 91

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PINCEL CHANFRADO Nº 8	UND	100	R\$ 3,50

Lote 92

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, BIVOLT, 40 WATTS DE POTÊNCIA MINIMA, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM GATILHO E 1 ANO DE GARANTIA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRODUTO NACIONAL.	UND	147	R\$ 21,58

Lote 93

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO, BIVOLT, 40 WATTS DE POTÊNCIA MINIMA, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM GATILHO E 1 ANO DE GARANTIA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. PRODUTO NACIONAL.	UND	148	R\$ 17,57

Lote 94

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	PURPURINA POTE C/ 5 GRAMAS	UND	120	R\$ 1,18

Lote 95

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	ROCAMA	UND	74	R\$ 82,83

Lote 96

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	ROLOS ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA 4 CM.	UND	110	R\$ 7,53

Lote 97

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado
------	-----------	-------	-----------------	----------------



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

				Unitário
01	STENCIL PARA PINTURA - DIVERSOS MOLDES	UND	120	R\$ 7,70

Lote 98

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	STENCIL PARA PINTURA (FLOR, BORBOLETA, CORAÇÃO, ESTRELA, TEMAS INFANTIS	UND	100	R\$ 7,70

Lote 99

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TECIDO ATOALHADO	METRO	202	R\$ 32,14

Lote 100

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TECIDO ESTILOTEX TALAGARÇA - COM ESPESSURAS VARIADAS EM FINA MÉDIA E GROSSA – PEDAÇOS COM 50 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 M DE LARGURA.	UND	100	R\$ 30,63

Lote 101

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TECIDO; PARA FRALDAS DUPLO; COMPOSICAO 100% ALGODAO; NA COR BRANCA; MEDINDO 1,60 DE COMPRIMENTO; GRAMATURA DE 106 G/M2; LARGURA 60 CM	UND	100	R\$ 14,57

Lote 102

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TECIDO MALHA 100% ALGODÃO FIO 30.1 PENTEADA LARGURA 2,40	UND	300	R\$ 43,57

Lote 103

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TECIDO OXFORD COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER	UND	330	R\$ 11,10

Lote 104

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TECIDO PARA PANO DE PRATO 0,70 CM 9 TRAMAS MÉDIO 18 FIOS 8/1 CM2	UND	110	R\$ 12,06

Lote 105



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TECIDO PERCAL BRANCO	UND	100	R\$ 28,40

Lote 106

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TECIDO TRICOLINE - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO-GRAMATURA 110G/M2 3,7 OZ/JD2 LARGURA 1,50 M	UND	103	R\$ 30,63

Lote 107

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TELA P/ PINTURA ARTÍSTICA TAMANHO 20 X 30CM	UND	100	R\$ 16,33

Lote 108

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TELA P/ PINTURA ARTÍSTICA TAMANHO 30 X 30CM	UND	100	R\$ 21,50

Lote 109

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TELA P/ PINTURA ARTÍSTICA TAMANHO 30 X 40CM	UND	100	R\$ 26,24

Lote 110

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TELA P/ PINTURA ARTÍSTICA TAMANHO 50X50	UND	100	R\$ 41,10

Lote 111

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TESOURA ESCOLAR C/ ESCALA S/ PONTA- TAMANHO 13,5CM	UND	210	R\$ 2,13

Lote 112

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TESOURA GRANDE P/ TECIDO	UND	214	R\$ 5,60

Lote 113

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TESOURA INOX DE PICOTAR 22 CM C/ CABO	UND	202	R\$ 5,00



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

	PLÁSTICO			
--	----------	--	--	--

Lote 114

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TINTA LÁTEX-ACRÍLICA COR BRANCA 3,6 L	UND	130	R\$ 86,65

Lote 115

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO APLICADOR NA COR DOURADA	UND	100	R\$ 5,43

Lote 116

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, 35 ML, COM BICO APLICADOR NA COR PRATA	UND	100	R\$ 5,43

Lote 117

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TINTA GUACHÊ DIVERSAS CORES POTE C/ 250 ML	UND	110	R\$ 5,13

Lote 118

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 3,63

Lote 119

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TINTA PARA TECIDO 250 ML, CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 19,27

Lote 120

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TINTA TECIDO E PINTURA TEXTIL ACRIPUFF 35 ML.	UND	100	R\$ 7,03

Lote 121

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TNT CORES DIVERSAS MT.	UND	280	R\$ 1,90

Lote 122

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
------	-----------	-------	-----------------	-------------------------



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

01	TOALHINHAS HIGIÊNICAS	UND	100	R\$ 7,10
----	-----------------------	-----	-----	----------

Lote 123

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	ALICATE PARA ARTESANATOS COM 3	UND	103	R\$ 24,16

Lote 124

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	VIES ESTAMPADO LARGO 35MM 20M CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 13,13

Lote 125

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	VIES ESTREITO 24MM COM 50M CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 8,22

Lote 126

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
01	TINTA ÓLEO PARA, PINTURA SOBRE TELA, TUBO DE 20 ML CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 8,41

9 – VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

9.1 – A disputa ocorrerá pelo Valor Unitário do Lote.

9.2 – O quantitativo acima descrito é meramente estimado, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

9.3 – O valor da despesa é meramente estimativo e serve tão somente de subsídios aos licitantes na formulação de suas propostas, podendo variar durante a execução do contrato e não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

10.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal.

10.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

10.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

10.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

10.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

Estância/SE, 23 de abril de 2020.

ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS
Pregoeiro / PME
Portaria n.º 417/2019

DANIELLE SOUTO MUHLERT SIQUEIRA
Autoridade Competente
Portaria n.º 417/2019

Equipe de Apoio:

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
CAIQUE CLARO SILVA
EVÂNIO DE JESUS SILVA



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º ____/2020.

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Estância-SE, ____ de ____ de 2020.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta-corrente Nº:
LOTE ____

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUT O
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

ANEXO V- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2020

Aos ____ dias do mês de ____ de 2020 no Município de Estância registram-se os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n. ____, para eventual fornecimento / prestação de serviço de _____ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º ____/2020-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo n.º _____, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de **Aquisição de Material de Consumo** que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços o **Fundo Municipal de Assistência Social** convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados e decorrentes do resultado do Pregão Eletrônico n.º ____/2020-SRP são:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

2.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

2.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

2.7. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

2.8. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

2.9. É expressamente **vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

2.10. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.11. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao **Fundo Municipal de Assistência Social** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

2.13. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

3.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

3.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

3.2 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

Estância(SE), ____ de _____ de 2020.

PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE

EMPRESA



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004
ANEXO V I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº ____/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2020 - SRP

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2020, do referido certame, de acordo com os preços registrados.

Empresa: _____

Endereço:

CNPJ n.º Telefone: Fax:

Lote	Especificação	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- III – PROJETO DE ATIVIDADE:
- IV-ELEMENTO DE DESPESA:
- V- SUBELEMENTO:
- VI – FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ciente em ____/____/____

EMPRESA



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado particularmente entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o senhor **Gilson Andrade de Oliveira**, portador do CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXX e do RG de nº. XXXXX SSP/SE, residente e domiciliado à Av. Leonardo Ribeiro, nº 20, Bairro Bonfim, Estância/SE, CEP: 49.200-000, por intermédio do _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por seu Secretário, o senhor _____, brasileiro, maior, capaz, casado, registrado no C.P.F nº _____ e RG nº _____ SSP/SE, residente e domiciliado a _____ ora denominado **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida à _____, neste ato representada por seu _____, **o senhor** registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG Nº _____ SSP/ residente e domiciliado(a) à _____ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de Pregão nº. ____/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal n.º 5.251, de 29 de setembro de 2005 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme especificado nos **Lotes ____** do Pregão Eletrônico nº ____/2020, Anexo I, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

3.1. Cada aquisição dos produtos registrados será efetuada através da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.

3.2. O documento de que trata o sub item anterior, terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse da Secretaria Gestora e a terceira para arquivo da Comissão Permanente de Licitação.

3.3. O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

3.4. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto, serão definidos na Ordem de Fornecimento, no Edital e seus anexos.

3.5. Não será aceita a entrega de bens cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

3.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

3.8. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.9. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, em 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

3.10. A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.

3.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

3.12. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade do **Fundo Municipal de Assistência**.

3.13. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento emitido pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade adequado para cada item, de acordo com as especificações da Secretaria solicitante, sendo o referido prazo contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, obedecendo ainda dos padrões de qualidade também estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. Caso seja constatada no fornecimento dos produtos que seu conteúdo não se apresente em condições adequadas e normais de consumo humano, a empresa fornecedora deverá substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação do Fundo Municipal de Assistência Social e arcar com as despesas da substituição, os produtos que acusarem validade vencida ou validade inferior ao estipulado no Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

4.3. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e dentro dos padrões de qualidade estipulados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.4. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou validade inferior ao estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

4.5. Os materiais ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, embaladas conforme a legislação vigente, trazendo externamente dados de identificação, marca, modelo, procedência e data de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos materiais não poderão ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, não devendo ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, no endereço fornecido na ORDEM DE FORNECIMENTO.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

- 5.3.** Todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do fornecimento correrão por conta da contratada.
- 5.4.** Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item 25 – DAS SANÇÕES, deste Edital.
- 5.5.** A falta de quaisquer dos materiais, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.6.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se por fornecer os produtos, mediante requisição do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo vedado o fornecimento do objeto desta licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, deve ser executado diretamente pela Contratada.
- 5.7.** Fornecer cópia de requisição autorizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços para a aquisição de material de informática são os unitários ofertados por item, nos termos da Ata de Registro de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico n.º ____/2020** e contidos na proposta da empresa, conforme especificação abaixo:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 7.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.3.** A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.
- 7.4.** A CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
 - g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
 - h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

7.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.7. O preço a apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O contrato terá **vigência até** _____, iniciando a contagem a partir da data da assinatura do termo contratual.

9.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade **do Fundo Municipal de Assistência Social**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.3. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

9.3.1. A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal de aquisição dos produtos anterior a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.

9.3.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, só podendo repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias para o **exercício de 2015**, conforme abaixo especificadas:

Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento

10.2. As despesas de **exercícios posteriores** serão empenhadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar n.º 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. DEVERES DA CONTRATADA

11.1.1. Na execução do objeto do presente termo, obriga-se o CONTRATADO:

- a) entregar o (s) produto (s) em conformidade com o estabelecido neste Termo;
- b) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas** a contar da Notificação do **Fundo Municipal de Assistência Social**;
- c) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- g) solicitar em tempo hábil todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação;
- i) Permitir que representante do Fundo solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o Fundo Municipal de Assistência Social mantenha os contatos necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que

Edital – Pregão Eletrônico n.º 02/2020 – SRP – Aquisição de Material de Consumo – **Fundo Municipal de Assistência Social**
Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, n.º. 76, Centro, CEP: 49.200-000. Estância/SE.
Página n.º 57/61



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da **CONTRATADA** para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da **CONTRATADA** e solicitar as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) **Multa**:

I – Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – Pela recusa da **CONTRATADA** em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

VI – Pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) **Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – **01 (um) ano**: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – **02 (dois) anos**: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – **03 (três) anos**: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – **04 (quatro) anos**: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 (cinco) anos**: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

13.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

15.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

15.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

15.3. A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

15.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) Cópia do contrato.

15.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

15.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

15.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito Municipal e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

15.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

15.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.002.004

17.2. E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância(SE), ____ de _____ de 2020.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____